PARECER Nº 521/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 103/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 061/2021

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa proposta pelo Exmo. Vereador Flávio Marra ao projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe revogar as legislações anteriores que versam sobre as diretrizes de uso e ocupação do solo, notadamente a Lei Municipal nº 2.418/88, estabelecendo novas condições e critérios para a matéria no âmbito do Município de Divinópolis. Por seu turno a emenda proposta intenciona modificar a redação do inciso II, do art. 29, do projeto apresentado para redimensionar o tamanho da área privativa exigida para unidades residenciais unifamiliares.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a emenda “ tem o objetivo de beneficiar todos os moradores de Divinópolis, oferecendo regras mais flexíveis para construções e garantindo espaços habitacionais adequados, como no caso de projetos populares, os quais ocupam um espaço de até 70m² (setenta metros quadrados), deixando ainda um espaço livre c rados). Devemos considerar que a realidade atual que prima pela u , sendo que é muito comum os lotes de apenas 200m² (duzentos metros quadrados); neste caso fornecendo ao proprietário a oportunidade de construir regularmente no caso da divisão do imóvel. Por tal motivo, a presente emenda está visando um desenvolvimento urbano mais eficiente, justo, com motivações sociais e uma melhor qualidade de vida para a comunidade”.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 12/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela ilegalidade e antijuridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão

de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Pelas considerações constantes do parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal que indicam óbice de legalidade à proposição, as razões encetadas na emenda ao projeto não demonstram satisfação ao interesse público e, portanto, não mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 103/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 061/2021.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637 DATA 12/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
HILTON DE AGUIAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda nº CM 102/2023 ao PLEM 061/2021